DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Atas de registro de preço - Trimestral 4
Extrato 14

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 16
Atos Administrativos 16
BALANCETES 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº02 DE 17 JANEIRODE 2024

Dispõe sobre instituição de Comissão para atribuições de aulas para o ano de 2024

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar municipal nº 79, de 12 de abril de 2017, nomeadamente as de administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal; assegurar o fortalecimento da política de gestão democrática, na rede pública de ensino do Município; assegurar a manutenção e o funcionamento da rede pública municipal de acordo com padrões básicos de qualidade; desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação do sistema de ensino público; planejar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne à suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos; e proceder no âmbito do órgão à gestão, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo, convoca os seguintes servidores públicos municipais do Setor da Educação para integrar a Comissão de Atribuição de aulas para o ano de 2024: Aurea da Cunha Viana, RG:18.308.708, Diretora de Escola, Cintia Caroline Barbosa de Oliveira, RG: 47.976.761-0, Vice- Diretora de Escola, Henrique Simões de Angeli, RG:49.493.035-4, Assistente de Planejamento Educacional, Larissa Nossa Martinez da Silva, RG: 47.092.509-7, Coordenadora Pedagógica do Fundamental I e Maeli de Angeli Frota, RG: 19.694.595-1 .

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemary de Angeli Batelo
Diretora de Educação

.....

RESOLUÇÃO DME Nº 01 DE 17 de JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as regras de classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas para dois mil e vinte e quatro ao docente efetivo e não efetivo do Quadro do Magistério do Departamento de Educação e dá providências correlatas.

A Diretora De Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais, à vista do que determina a Lei Complementar nº 113, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes gerais da política de Educação na Escola Municipal de Tempo Integral e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino,

Resolve:

Art. 1º. Compete ao Diretor de Departamento de Educação designar Comissão Especial para execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo de atribuição de classes/ aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos, em todas as fases e etapas.

§1º - Será de responsabilidade da Comissão Especial designada as funções definidas no caput deste artigo, em todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes e aulas.

Art. 2º. O docente efetivo terá atribuída uma sala de aula correspondente a 30(trinta) horas semanais, em uma das escolas municipais que se encontre vinculado, de acordo **com o perfil de cada um**, podendo ter alteração na alocação de Unidade Escolar somente quando de interesse da comissão gestora para melhoria da Educação do Município, nos casos abaixo:

I- De acordo com interesse e necessidade da educação do município, onde a equipe de gestores das escolas e comissão de atribuição decidirem a alteração necessária para benefício da educação;

II- Se estiver vagas ociosas e a equipe de gestores e comissão concordarem com a alteração,

III- Caso professores alocados em determinada Unidade interessarem a realizar troca de UNIDADE ESCOLAR, (isso ocorrerá somente com a aprovação da equipe gestora e comissão de atribuição).

Art. 3º. Dia 29 /01/ 2024 às 8 e 30 horas, em uma das salas da EMEF Waldomiro Lojúdice, localizada na rua José Vieira da Costa, 381, será realizada a atribuição de classes ou aulas aos efetivos da EMEF e CEMEI de acordo com a classificação proposta na Lei Complementar nº 113, de 27 de setembro de 2023, que Define as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da política de educação na Escola de Tempo Integral sem seu artigo 17, levando em consideração **o perfil docente adequado para cada série /ano,** analisado e atribuído pela comissão**.**

§1º. Faltas justificadas e/ou injustificadas durante o tempo de serviço terão os dias descontados, exceto licença gestante, abonadas, nojo, TRE, convocações para júri e gala. Após o processo de atribuição inicial de aulas/classes e no decorrer do ano, não será permitido realizar alteração de classe e ou aulas atribuídas.

I- O docente que optar por ampliar sua jornada/carga suplementar terá atribuída oficinas curriculares/projetos da escola de tempo integral, onde os professores regentes poderão assumir preferencialmente as oficinas de sua sala, exceto as que exigem especialistas.

II- Após atribuição dos efetivos em sua sede, havendo

aulas remanescentes de oficinas os efetivos de outra Unidade Municipal poderão ampliar sua jornada com carga suplementar das oficinas pedagógicas.

III- O docente que assumir a sala no ato da atribuição deverá permanecer o ano todo nesta sala, não havendo possibilidade de troca da mesma, outrossim havendo declínio/desistência da sua ampliação de jornada com a carga suplementar, este será impedido de ampliar sua jornada por 2 anos consecutivos, conforme a Lei nº 113, de 27 de setembro de 2023.

IV- O docente afastado em cargos no Departamento de Educação, permanecerão classificados na unidade escolar de origem.

V- O docente, com classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição, que venha a ser designado ou afastado em qualquer situação junto ao Departamento de Educação e ou Projetos da pasta, terá sua classe ou aulas, de imediato, declaradas livres, para fins de atribuição a outro professor, exceto na designação por período fechado, quando as suas aulas ou classes serão atribuídas em substituição.

VI- No caso de empate de pontuação na classificação dos docentes, o desempate dar-se por ordem da seguinte prioridade:

· Maior idade,

· Maior número de dependentes.

Art.4º. Os professores de Inglês, Arte e Educação Física com carga horária definida de 30 horas/aulas, poderão atuar com complementação de jornada, incluindo as oficinas e ou projetos da Escola de Tempo Integral referentes ao seu campo de atuação, desde que tenha horário disponível.

Art. 5º. As substituições de titulares das classes durante o ano vigente, por motivos de afastamentos serão oferecidas a professores classificados em processo seletivo se houver e ou para terceirizados/contratados por tempo determinado.

§1º. Na ausência ocasional de professor especialista para aulas de Arte e Educação Física, as aulas deverão ser assumidas a título eventual na seguinte ordem de prioridade:

a) Por professor especialista do mesmo componente curricular do substituído (processo seletivo/contrato)

b) Pelo professor regente da classe, atuando como eventual

c) Por professor de Educação Básica I que atue como substituto eventual (processo seletivo ou contrato)

d) Na ausência do professor especialista para as aulas de Língua Inglesa em horário regular, a carga horária deverá ser assumida pelo professor regente da classe.

Art.6º. Caso haja retrocesso de efetivos afastados ao seu cargo, quem deixará a função nas salas atribuídas por processo seletivo será o último da lista de classificados no município.

Art. 7º. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de dois (02) dias após a ocorrência do fato motivador, à comissão de Atribuição de Aulas, que terá igual prazo para decisão.

Art. 8º. Quando da ocorrência da acumulação de cargo, é necessária uma declaração do requerente juntamente com o horário provando que se disponibiliza tempo suficiente para assumir a acumulação, que seguirá as normas propostas em Lei para Acúmulo de Cargo e que seja previamente publicado Ato Decisório Favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica. A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de escola ou cargo equivalente pela autorização do segundo emprego. Toda a informação e solicitação de acúmulo de cargo e/ou funções é de responsabilidade única **e exclusiva do requerente** e da instituição que conceder o acúmulo.

Parágrafo Único. O professor passível de acumulo, deverá também observar o horário de realização das HTPCs, uma vez que este é essencial ao andamento da proposta pedagógica da escola.

Art. 9º Outras situações não previstas na presente Resolução, estarão pautadas na Lei Complementar nº 113, de 27 de setembro de 2023 e serão analisadas e decididas pela Comissão de Atribuição de classes/aulas indicados para o ano de 2024.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemary de Angeli Batelo

Diretora de Educação

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023

Aos 13 dias do mês de julho de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 124/2022, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 11/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Item	7784 Código	NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0015-33 ROD PERICLES BELINI KM 121,7, S/N SP 461 - ZONA RURAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15515-899 Telefone: (17) 3426-7500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.000.068	TUBO DE CONCRETO 1000 MM - PA1	M. L.	112,5	405,00	45.562,50
2	027.000.070	TUBO DE CONCRETO 1200 MM - PA1	M. L.	112,5	664,00	74.700,00
4	027.000.063	TUBO DE CONCRETO 400 MM - PA1	M. L.	150	118,00	17.700,00
5	027.000.056	TUBO DE CONCRETO 400 MM - PS1	M. L.	150	65,00	9.750,00
6	027.000.065	TUBO DE CONCRETO 600 MM - PA1	M. L.	112,5	193,00	21.712,50
7	027.000.064	TUBO DE CONCRETO 600 MM - PS1	M. L.	150	107,00	16.050,00
8	027.000.066	TUBO DE CONCRETO 800 MM - PA1	M. L.	112,5	314,00	35.325,00
		Total do Proponente				**220.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços N.º 11/2023.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços n.º 11/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços n.º 11/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do dia **13/07/2023 à 13/07/2014**, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos itens será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 11/2023.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual, no prazo de 03 dias a contar do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) detentora(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos itens.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e apresentação da nota fiscal ao Setor competente.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal N° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar a Ata de Registro, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução da Ata;

j) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei N° 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL
12 - Fica nomeado o Fiscal do Contrato, o Senhor Aminael Fernandes, Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos, CPF: 367.433.098-93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 13 de julho de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

_____

NOROMIX CONCRETO S/A
Contratada
SÉRGIO LUIS CHIQUETTO

MUNICÍPIO DE MAGDA

Sócio Proprietário

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 13 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SÉRGIO LUIS CHIQUETTO
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 089.183.648-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.095.688-40
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	Aminael Fernandes
CPF	367.433.098-93
CARGO/FUNÇÃO	Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos
E-MAIL	engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

AMINAEL FERNANDES
Fiscal do Contrato

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Victor Nossa de Souza Ribeiro

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº	006/2019 – 5° Termo Aditivo
PROCESSO ADM Nº	07/2019
DISPENSA.	05/2019
OBJETO	Prorrogação de vigência Contratual, por igual período nos Termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93 e reequilíbrio econômico e financeiro, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N. 8666/93.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADA	ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA - ME
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	12 meses. Do dia 19/01/2024 a 19/01/2025.
VALOR GLOBAL	R$ 7.221,36 (sete mil duzentos e vinte e um real e trinta e seis centavos)
ASSINATURA	17 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

Contrato nº	15/2023 – 1º Termo Aditivo
Processo nº	13/2023
Dispensa nº	04/2023
Objeto	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS MULTIDICIPLINARES, DOCUMENTAÇÃO LEGAL E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTOS DENOMINADO "MAGDA D" DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	LIDR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Vigência	30 dias, de 23 de janeiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024.
Assinatura	17 de janeiro de 2024.

Magda, 17 de janeiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Administrativos

BALANCETES

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2023 A 30/11/2023)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		2.493.000,00	3.634.540,12	144.666,90	3.779.207,02	1.286.207,02
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		947.000,00	1.075.499,40	116.944,12	1.192.443,52	245.443,52
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		947.000,00	1.075.499,40	116.944,12	1.192.443,52	245.443,52
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		947.000,00	1.075.499,40	116.944,12	1.192.443,52	245.443,52
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		947.000,00	1.075.499,40	116.944,12	1.192.443,52	245.443,52
1215.01.1.0.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		900.000,00	1.030.054,17	112.497,44	1.142.551,61	242.551,61
1215.01.1.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		900.000,00	1.030.054,17	112.497,44	1.142.551,61	242.551,61
1215.01.1.1.00.01	001	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA		850.000,00	989.581,66	108.427,82	1.098.009,48	248.009,48
1215.01.1.1.00.02	002	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA		50.000,00	40.472,51	4.069,62	44.542,13	-5.457,87
1215.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		40.000,00	44.073,61	4.446,68	48.520,29	8.520,29
1215.01.2.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		40.000,00	44.073,61	4.446,68	48.520,29	8.520,29
1215.01.2.1.00.01	003	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO		40.000,00	44.073,61	4.446,68	48.520,29	8.520,29
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1215.01.3.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1215.01.3.1.00.01	004	CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.196.000,00	2.291.982,04	2.474,21	2.294.456,25	1.098.456,25
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		1.196.000,00	2.291.982,04	2.474,21	2.294.456,25	1.098.456,25
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.196.000,00	2.291.982,04	2.474,21	2.294.456,25	1.098.456,25
1321.04.0.0.00.00		REMUN.RECURSOS REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS		1.196.000,00	2.291.982,04	2.474,21	2.294.456,25	1.098.456,25
1321.04.0.1.00.00		REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREVID.SOCIAL-RPPS-PRINCIPAL		1.196.000,00	2.291.982,04	2.474,21	2.294.456,25	1.098.456,25
1321.04.0.1.00.01	005	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA		1.196.000,00	2.291.982,04	2.474,21	2.294.456,25	1.098.456,25
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		350.000,00	267.058,68	25.248,57	292.307,25	-57.692,75
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		280.000,00	210.924,40	19.571,59	230.495,99	-49.504,01
1921.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.1.00.00	013	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.00.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS		280.000,00	210.924,40	19.571,59	230.495,99	-49.504,01
1923.99.0.0.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS		280.000,00	210.924,40	19.571,59	230.495,99	-49.504,01
1923.99.0.1.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		280.000,00	210.924,40	19.571,59	230.495,99	-49.504,01
1923.99.0.1.00.01	006	RESSARCIMENTO		280.000,00	210.924,40	19.571,59	230.495,99	-49.504,01
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		70.000,00	56.134,28	5.676,98	61.811,26	-8.188,74
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		70.000,00	56.134,28	5.676,98	61.811,26	-8.188,74
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		70.000,00	56.134,28	5.676,98	61.811,26	-8.188,74
1999.03.0.1.00.00		COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA–PRINCIPAL		70.000,00	56.134,28	5.676,98	61.811,26	-8.188,74
1999.03.0.1.00.01	007	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS		70.000,00	56.134,28	5.676,98	61.811,26	-8.188,74
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		2.722.000,00	1.931.333,64	215.236,52	2.146.570,16	-575.429,84
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS		1.720.000,00	1.799.153,22	215.236,52	2.014.389,74	294.389,74
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA OFSS		1.720.000,00	1.799.153,22	215.236,52	2.014.389,74	294.389,74
7215.00.0.0.00.00		CONTRIB.REGIMES PRÓPRIOS PREVID.SISTEMA PROT.SOCIAL-INTRA		1.720.000,00	1.799.153,22	215.236,52	2.014.389,74	294.389,74
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL – INTRA OFSS		1.370.000,00	1.454.832,07	165.391,58	1.620.223,65	250.223,65
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – INTRA OFSS		1.370.000,00	1.454.832,07	165.391,58	1.620.223,65	250.223,65
7215.02.1.1.00.00		CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		1.370.000,00	1.454.832,07	165.391,58	1.620.223,65	250.223,65
7215.02.1.1.00.01	008	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA		70.000,00	54.927,21	5.523,08	60.450,29	-9.549,71
7215.02.1.1.00.02	009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA		1.300.000,00	1.399.904,86	159.868,50	1.559.773,36	259.773,36
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL –		350.000,00	344.321,15	49.844,94	394.166,09	44.166,09

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2023 A 30/11/2023)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		ATIVO-PRINCIPAL						
7215.02.1.1.00.01	008	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA		70.000,00	54.927,21	5.523,08	60.450,29	-9.549,71
7215.02.1.1.00.02	009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA		1.300.000,00	1.399.904,86	159.868,50	1.559.773,36	259.773,36
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS – INTRA OFSS		350.000,00	344.321,15	49.844,94	394.166,09	44.166,09
7215.03.0.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL		350.000,00	344.321,15	49.844,94	394.166,09	44.166,09
7215.03.0.1.00.01	010	RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.		350.000,00	344.321,15	49.844,94	394.166,09	44.166,09
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		1.002.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-869.819,58
7910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPEC.-MULTAS JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01	011	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.1.00.00		APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.1.00.01	012	APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.3.00.00	014	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				5.215.000,00	5.565.873,76	359.903,42	5.925.777,18	710.777,18

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS			0,00	0,00	0,00
9001	9001	Salario Familia	0,00	0,00	0,00
TITULOS E VALORES			0,00	0,00	0,00
9018	9018	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES			900.244,16	89.841,06	990.085,22
9002	9002	I.R.R.F. Desconto s/ Folha	172.001,31	17.119,95	189.121,26
9004	9004	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários	0,00	0,00	0,00
9006	9006	Seguro de Vida - IPREM	1.048,00	104,80	1.152,80
9016	9016	PROJETO CONVIVER	0,00	0,00	0,00
9019	9019	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JU	0,00	0,00	0,00
9026	9026	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-I	0,00	0,00	0,00
9027	9027	Transferência de Proventos	0,00	0,00	0,00
9003	9003	Convênio Hb saúde	139.384,83	12.502,46	151.887,29
9030	9030	AJUSTES	0,00	0,00	0,00
9021	9021	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00
9022	9022	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
9007	9007	EMPRESTIMO CEF - IPREM	135.168,42	14.823,37	149.991,79
9017	9017	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA	564,30	56,43	620,73
9005	9005	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM	286.533,07	28.183,65	314.716,72
9033	9033	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM	21.500,05	2.761,11	24.261,16

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2023 A 30/11/2023)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9034	9034	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			234,10	234,10	468,20	
9020	9020	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM			0,00	0,00	0,00	
9028	9028	HB SAUDE			94.151,16	8.342,38	102.493,54	
9025	9025	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			40.956,34	4.016,59	44.972,93	
9029	9029	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			320,80	0,00	320,80	
9032	9032	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS			6.049,14	635,13	6.684,27	
9037	9037	HB SAUDE - ATIVO			0,00	0,00	0,00	
9038	9038	IRRF - PESSOA JURIDICA			2.332,64	1.061,09	3.393,73	
CREDORES DIVERSOS					4.884,54	497,56	5.382,10	
9010	9010	CONVÊNIIO-UNIODONTO			1.614,00	161,40	1.775,40	
9031	9031	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - I			0,00	0,00	0,00	
9035	9035	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			3.270,54	336,16	3.606,70	
9024	9024	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA			0,00	0,00	0,00	
9036	9036	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			0,00	0,00	0,00	
RESTITUICOES A PAGAR					0,00	0,00	0,00	
9008	9008	DESCONTO TELEFONE			0,00	0,00	0,00	
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal)					0,00	0,00	0,00	
9015	9015	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS					0,00	0,00	0,00	
7001	7001	REPASSE RECEBIDO DA INSTITUTO DE PF			0,00	0,00	0,00	
OUTRAS CONSIGNACOES					0,00	0,00	0,00	
9009	9009	Transferência de Proventos			0,00	0,00	0,00	
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL					0,00	0,00	0,00	
9023	9023	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			0,00	0,00	0,00	
AJUSTE DE SALDO DE CONTAS 1144X(ISF P)					3.034.176,27	10.859.542,61	13.893.718,88	
9039	9039	Ajuste Conta bancária F dos investimentos ini			3.034.176,27	0,00	3.034.176,27	
9040	9040	Ajuste saldo F inicial das aplicações			0,00	10.859.542,61	10.859.542,61	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					3.939.304,97	10.949.881,23	14.889.186,20	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 20.814.963,38

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	200.000,00
COMPREV	033	45-72-6	424,45
Total do Saldo			200.424,45

T O T A L G E R A L 21.015.387,83

MAGDA, 30 de NOVEMBRO de 2023

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO

ALESSANDRO BATISTA RAMOS

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2023 A 30/11/2023)

4 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença

SUPERINTENDENTE

CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

TESOUREIRO

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2023 A 30/11/2023)

[UG=3 INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA]

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
03			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM				
0301			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	5.215.000,00	411.696,88	417.026,04	6.056,66
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	4.487.762,32	4.481.705,66	417.026,04	4.481.705,66
09.272.0021.2070.0000			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM				
001	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00			0,00
		04 600 000					
002	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			0,00
		04 600 000		532,10	532,10		532,10
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			0,00
		04 600 000		150,00	150,00		150,00
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	61.000,00	5.059,48	5.059,48	0,00
		04 600 000		55.314,48	55.314,48	5.059,48	55.314,48
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00		5.129,16	5.854,16
		04 600 000		68.997,09	63.142,93	5.129,16	63.142,93
006	3.3.90.40.16		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	30.000,00		200,00	202,50
		04 600 000		1.200,00	997,50	200,00	997,50
011	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00			0,00
		04 600 000		38.767,41	38.767,41		38.767,41
007	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			0,00
		04 600 000		4.150,00	4.150,00		4.150,00
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
008	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	3.830.000,00	328.925,24	328.925,24	0,00
		04 600 000		3.404.412,23	3.404.412,23	328.925,24	3.404.412,23
009	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.050.000,00	77.712,16	77.712,16	0,00
		04 600 000		914.239,01	914.239,01	77.712,16	914.239,01
010	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00			0,00
		04 600 000					
TOTAL DO ORGÃO				5.215.000,00	411.696,88	417.026,04	6.056,66
				4.487.762,32	4.481.705,66	417.026,04	4.481.705,66
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				5.215.000,00	411.696,88	417.026,04	6.056,66
				4.487.762,32	4.481.705,66	417.026,04	4.481.705,66

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIO			F.R. - C.A.		
9003	990003	Convênio Hb saúde	19 190 000	12.502,46	151.887,29
9002	990008	I.R.R.F. Desconto s/ Folha	19 190 000	17.119,95	189.121,26
9005	990009	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM	19 190 000	28.183,65	314.716,72
9006	990013	Seguro de Vida - IPREM	19 190 000	104,80	1.152,80
9007	990053	EMPRESTIMO CEF - IPREM	19 190 000	0,00	135.168,42
9010	990060	CONVÊNIIO-UNIODONTO	19 190 000	161,40	1.775,40
9017	990068	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA	19 190 000	56,43	620,73
9025	990075	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA	19 190 000	4.016,59	44.972,93
9028	990078	HB SAUDE	19 190 000	8.342,38	101.884,25
9029	990079	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	19 190 000	0,00	320,80

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2023 A 30/11/2023) 2 de 02

[UG=3 INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA]

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9032		990082	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS	19	190 000	635,13	6.684,27
9033		990083	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM	19	190 000	2.761,11	24.261,16
9034		990084	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP	19	190 000	234,10	468,20
9035		990085	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA	19	190 000	336,16	4.215,99
9038		990088	IRRF - PESSOA JURIDICA	19	190 000	1.061,09	3.393,73
8002		998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		110 000	0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO						75.515,25	980.643,95

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 5.462.349,61

SALDO PARA O MES SEGUINTE

B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8	560.657,83
17812-8	001	17812-8B	596.650,26
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	792.551,32
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	0,01
COMPREV	033	45-72-6	0,00
SANT.COMPREV	033	45-726-X	62.235,71
CEF MOV SALGADO	104	004-4	14.823,37
Aplic. CEF	104	4-4	10.900.023,43
APLIC. BRADESCO	237	9009-3	2.626.096,29
TOTAL DO SALDO			15.553.038,22

TOTAL GERAL 21.015.387,83

MAGDA, 30 de NOVEMBRO de 2023

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO